



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ. (MF): 04.241.118/0001-62

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 01/2021

AO PROJETO DE LEI Nº 008/2021

Fica alterado o Art. 14. do Projeto de Lei nº 008/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. – O valor da multa simples será fixado no regulamento desta Lei e corrigido periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e o máximo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).”

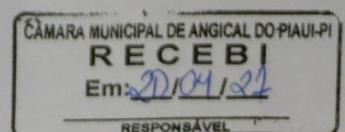
JUSTIFICATIVA:

Será feita em plenário.

Angical do Piauí (PI), 20 de abril de 2021.

Francisco Assunção de Jesus Junior
Vereador

Cristina Maria Soares Ribeiro
CPF: 029.323.013-50
Secretária



ins 10:27 h